



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA O NOVO CORONA VÍRUS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO

ORIENTAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS (2019 – NCoV) COM FOCO NOS VISITANTES E SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

CONSIDERANDO o estado de alerta na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos do 2019-nCov (Coronavírus);

CONSIDERANDO o quantitativo da população carcerária do Maranhão aproximadamente 12.000 (doze mil) presos, o que implica em recebimento diário de grande quantidade de servidores, presos de justiça, visitantes e demais profissionais nas dependências das unidades prisionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade à saúde do preso;

CONSIDERANDO a gravidade do atual quadro de contaminação e disseminação pelo coronavírus causador da COVID-19, já apresentado por vários países;

CONSIDERANDO a preocupação, orientação e providências adotadas pelas demais autoridades que compõem a estrutura do Sistema de Execução Penal;

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Maranhão (SEAP/MA), APRESENTA as seguintes orientações para o enfrentamento do coronavírus, conforme diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e do Plano de Medidas de Controle e Prevenção do novo coronavírus no Sistema Penitenciário Federal-DEPEN/MJ, ainda, do Plano de Contigência da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MA).



1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP/MA), em virtude do cenário epidemiológico mundial com o surgimento do **2019 – nCoV** como uma emergência de saúde pública, elaborou o Plano de Contigência que visa orientar sobre as ações de gestão; vigilância epidemiológica e sanitária; assistência, diagnóstico e educação em saúde, objetivando evitar a transmissão e disseminação do vírus no sistema prisional do Estado do Maranhão, preconizando a adoção de procedimentos e medidas preventivas a serem realizadas.

A SEAP/MA, a partir dos informes técnicos da Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS), e da NOTA INFORMATIVA Nº01/2020/SECD/DEI/CEIVS/SAPAPVS da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Maranhão (SES/MA), emitida em 29 de janeiro de 2020, vem instruir quanto as recomendações e protocolos a serem seguidos.

2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- 1) Durante a tosse ou espirro cubrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
- 2) Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 40 segundos. Se não houver água e sabão no momento, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- 3) Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- 4) Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;
- 5) Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- 6) Manter os ambientes bem ventilados.



IMPORTANTE

Os servidores envolvidos em escoltas aéreas deverão utilizar máscara cirúrgica durante o contato com interno com suspeita de infecção. Além disso, é de suma importância a higienização das mãos.

2.1 Materiais necessários para medidas de prevenção e controle:

- Máscara dupla;
- Máscara cirúrgica;
- Protetor ocular ou protetor de face;
- Luvas;
- Jaleco (servidores da saúde);
- Sabão líquido;
- Álcool em gel;
- Álcool 70%;
- Higienizantes para o ambiente;

2.2 Cuidados com a higiene:

Na assistência hospitalar em relação aos cuidados com o paciente, recomendamos medidas de isolamento, transporte, limpeza e desinfecção de superfícies, além de outras medidas que evitam a transmissão de vírus respiratórios, seguindo as instruções constantes no Boletim Epidemiológico nº 02/COE/SVS/MS, disponível no endereço eletrônico www.saude.gov.br/svs.

3. TRANSMISSÃO

As investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento. Neste momento está estabelecida transmissão por contato com secreções. A transmissão pode ocorrer de forma continuada, ou seja, um infectado pelo vírus pode passá-lo para alguém que ainda não foi infectado.

A transmissão costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: ESPIRRO, TOSSE, CATARRO, GOTÍCULAS DE SALIVA, CONTATO FÍSICO COM PESSOA INFECTADA, CONTATO COM OBJETOS OU SUPERFÍCIES CONTAMINADAS seguido de contato com boca, nariz ou olhos.



4. IDENTIFICANDO CASOS SUSPEITOS

SITUAÇÃO I:

Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + histórico de viagem para área com casos da COVID-19, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

SITUAÇÃO II:

Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo de caso suspeito para o novo coronavírus (2019-nCoV) nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

SITUAÇÃO III:

Febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo de caso confirmado de novo coronavírus (2019-nCoV) em laboratório nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

ATENÇÃO

A febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração:

- **Contato próximo** que consiste em estar em aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

(Fonte: <https://saude.gov.br/saude-de-a-z/listacorona>)



4.1 Critérios para identificação de casos suspeitos

Os critérios a serem observados para determinação de casos suspeitos no âmbito das unidades prisionais são os seguintes:

- 1) Febre (temperatura corporal acima de 37,5º);
- 2) Sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimentos das asas nasais);
- 3) Histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;
- 4) Contato próximo (até 2 metros) de caso suspeito de novo coronavírus nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;
- 5) Contato próximo de caso confirmado de novo coronavírus nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

IMPORTANTE

Nos locais de acesso às Unidades Prisionais do Estado haverá um profissional do setor de saúde para avaliar casos suspeitos durante o acesso dos visitantes. No caso da Portaria Unificada, além do profissional da saúde, também haverá um profissional da Supervisão de Assistência às Famílias.

Em se tratando dos atendimentos de consultoria jurídica, a visita se dará através de prévio agendamento com a SEAP para o devido contato entre o cliente e o advogado

4.2 Como agir com o PÚBLICO EXTERNO (visitantes, advogados, voluntários, prestadores de serviço, entre outros)?

Se verificada febre acima de 37,5 ºC

- a) Se necessário e, com consentimento, o servidor do Serviço de Saúde - Enfermagem irá proceder o exame clínico no visitante ou advogado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

- b) Em casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus, adotar os procedimentos preventivos e, consequente, desautorização da entrada da pessoa com imediata comunicação a Supervisão de Saúde da SEAP.
- c) Os indivíduos com suspeita de infecção receberão máscara cirúrgica e serão orientados a procurar o serviço de referência do município.

IMPORTANTE

Será disponibilizado álcool em gel 70%, nos locais de acesso às Unidades Prisionais.

4.3 Como agir com os Servidores?

Os servidores que apresentarem febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório, já descritos neste item 4, que não tem histórico de viagem para área com casos de COVID-19, deverão adotar de imediato as medidas de proteção padrão para contato e goticulas (máscara cirúrgica, luvas etc) durante todo o período de serviço e devem ser encaminhados ao setor de saúde da Unidade Prisional para avaliação.

Os servidores que apresentarem febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório, já descritos neste item 4, que tenha histórico de viagem ou contato próximo de casos supeitos ou confirmado para o coronavírus deverão ser encaminhados para:

- Unidades Básica de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs)
- Unidades Mistas, além dos hospitais públicos e privados.

IMPORTANTE

Os casos graves deverão ser encaminhados a rede hospitalar com capacidade de atender infecções respiratórias graves, obedecendo a medidas de precauções padrão.

Para os casos graves, as unidades serão: Hospital Presidente Vargas (adultos) e o Hospital Dr. Carlos Macieira (crianças e adultos) como retaguarda. Caso seja servidor de município fora da capital, deverá ser encaminhado para



hospital de referência de sua região.

4.4 Como agir com a Pessoa Privada de Liberdade?

A Pessoa Privada de Liberdade (PPL) deverá de imediato ser levada para cela de isolamento na enfermaria da unidade prisional, ou local designado, evitando a movimentação e transporte para fora do isolamento, restringindo às necessidades médicas; bem como a suspensão de visita da mesma.

O Setor de Saúde da Unidade deverá entrar em contato de imediato com a Vigilância Epidemiológica local;

No ISOLAMENTO os CUIDADOS que a PPL deve receber são hidratação e repouso até receber as orientações da Vigilância Epidemiológica.

O servidor, tanto da segurança como da equipe de saúde, deverá adotar de imediato as medidas de proteção padrão para contato e gotículas (máscara cirúrgica, luvas, etc.), durante todo o período de atendimento da PPL suspeita com o COVID19.

A equipe de saúde juntamente com a equipe de segurança deverá estabelecer em cada plantão os servidores que irão cuidar da PPL, a fim de manter maior controle de biossegurança.

5. CASO CONFIRMADO DA COVID-19

A PPL infectada pelo CORONAVIRUS, deverá ser mantida em isolamento na enfermaria da unidade prisional ou outro local designado, onde permanecerá durante todo o tratamento seguindo as orientações da Vigilância Epidemiológica.

A equipe de saúde deverá monitorar a situação epidemiológica, observando a possibilidade de surgimento de novos casos;

IMPORTANTE

Havendo necessidade a unidade prisional deverá destinar um espaço físico específico para o isolamento e acompanhamento dos casos em tratamento do COVID19;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

O servidor tanto da segurança, como da equipe de saúde, deverá adotar de imediato as medidas de proteção padrão para contato e gotículas (máscara cirúrgica, luvas, etc), durante todo o período de atendimento da PPL acometida com o COVID19.

MEDIDAS DE ISOLAMENTO E PREVENÇÃO:

- À pessoa com suspeita de novo coronavírus deve ser fornecido máscara cirúrgica (disponível na unidade).

ATENÇÃO

Os servidores deverão realizar HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS, respeitando os CINCO MOMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO:

1. Antes de contato com a pessoa;
2. Antes da realização de procedimento;
3. Após risco de exposição a fluidos biológicos (tais como sangue, saliva);
4. Após contato com a pessoa;
5. Após contato com áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado a pessoa, cuidando direta ou indiretamente da pessoa.

O profissional que irá fazer o atendimento de saúde deve usar equipamento de proteção individual (EPI): óculos; luvas; jaleco, máscara. A máscara N95/PFF2 (ou outras máscaras com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até $0,3\mu$ tipo N99, N100 ou PFF3), é indicada quando realizar procedimentos geradores de aerossóis (por exemplo nebulização, atendimento odontológico).

Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, é obrigatório o uso da máscara cirúrgica.

IMPORTANTE

A PPL, com suspeita de infecção por coronavírus deverá ficar isolado, sem contato com outros internos ou visitantes, até o descarte do diagnóstico.



💡 ATENÇÃO * IMPORTANTE

Os casos suspeitos de todo o estado devem ser notificados imediatamente, em até 24 horas a Supervisão de Saúde pelo e-mail: sauda@seap.ma.gov.br e pelo telefone (98)99101-4582, **inclusive aos sábados, domingos e feriados**, para que a mesma possa notificar o mais breve possível o CIEVS/MA, pelo email: cievs@sauda.ma.gov.br e pelo tefone (98) 3194-6207.

Para a notificação de casos suspeitos,os serviços públicos e privados devem utilizar o FormSUScap COVID-19(<http://bit.ly/2019-ncov>), que é um formulário com informações padronizadas. Todas as informações inseridas serão disponibilizadas em tempo real para a Rede CIEVS que será responsável para encaminhar para a autoridade local responsável.

6. OUTRAS SITUAÇÕES ENVOLVENDO A PPL

6.1 Saída Temporária

- As PPL's beneficiadas com a saída passarão por uma avaliação de saúde minuciosa antes da saída e no retorno;
- No seu retorno ficarão preventivamente isolados até a avaliação de saúde, critério obrigatório para retorno à carceragem;
- Os profissionais de saúde das unidades, trabalharão em jornada extraordinária para compor uma força tarefa, a fim de fazer a triagem de saída e de entrada dos internos que receberam o benefício.

6.2 PPL's que prestam serviço externo:

- Aqueles que participam de projetos com trabalho externo serão acompanhados passando por atendimento de saúde 1 (uma) vez por semana pela equipe de saúde;
- E os que forem identificados com algum sintoma ficarão no isolamento, e só



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

retornarão ao trabalho, após avaliação minuciosa e liberação da equipe de saúde.

6.3 Admissão por matrícula

- Nos casos de admissão da PPL por matrícula é imprescindível a realização dos procedimentos de identificação dos casos suspeitos, conforme disposto no item 4.

IMPORTANTE

Observando que, havendo ausência da equipe de saúde na unidade prisional, a equipe de segurança deverá proceder com admissão da PPL seguindo rigorosamente o protocolo de contigência para o coronavírus.

6.4 Admissão por transferência

- As transferências interestaduais e internacionais de presos está condicionada a comprovação através de exames clínicos que certifiquem a não contaminação pelo COVID19.
- A administração penitenciária em parceria com os órgãos de execução penal privilegiará o uso do sistema de Vídeoaudiência, para realização de audiência;
- A transferência e remoção intermunicipal das PPL's nas unidades só ocorrerão após minuciosa avaliação de saúde e imediata atualização de prontuário e SIISP do preso.